



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI Nº 31/2009.

SÚMULA – *AUTORIZA o Poder Executivo a contribuir mensalmente com a AMEPAR – Associação dos Municípios do Médio Paranapanema.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a AMEPAR – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO PARANAPANEMA.

Art. 2º A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Lupionópolis nas esferas administrativas do Estado do Paraná e da União, através da entidade relacionada no Art. 1º, bem como autorizar a AMEPAR a:

I – integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais, defendendo os interesses do Município;

II – participar de ações governamentais que visem o desenvolvimento do Município, à atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos entes públicos municipais e à modernização e instrumentalização da gestão pública;

III – representar o Município em eventos oficiais regionais, estaduais e nacionais; e,

IV – desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública municipal.

Art. 3º Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com a AMEPAR com valor mensal a ser estabelecido em Assembléia Geral da Associação.

Art. 4º Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data da publicação da presente lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Lupionópolis, 02 de setembro de 2009.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal